

TC 29/11 - SETI-FUNDO PARANÁ

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e a

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 81.907.701/0001-00, com sede na Rua Comendador Macedo, nº 254, Centro, Curitiba – Paraná, doravante denominada **EMBAP**, neste ato representada por sua Diretora, Sra **ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ**, portadora da Cédula de Identidade nº 0.622.551-9 SSP/PR e do CPF nº 231.288.019-91, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.323.634/0001-84, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, doravante, neste ato representada por seu Reitor, Sr **ANTONIO CARLOS ALEIXO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 544.114.919-15, na qualidade de órgão gerenciador do crédito,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº. 1.198/11, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº. 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2011, Resolução TCE/PR nº. 028/2011 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **EMBAP**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido termo de Cooperação Técnico - Financeiro, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de 15/12/2014, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.



JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI



ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ
Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP
Órgão Gerenciador do Crédito



ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Órgão Gerenciador do Crédito



Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00